

**MENSAGEM GP Nº 180/2022**

X
X
Educação
22.11.2022
Mogi das Cruzes, 21 de outubro de 2022.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, e dá outras providências.

2. A iniciativa da propositura advém de solicitação da Secretaria de Educação, por meio do Ofício nº 318/2022-SME, protocolizado sob o nº 7.011/2022, que justifica a necessidade de suprir a demanda atualmente existente na Pasta para os cargos de Agente Escolar e de Auxiliar de Apoio Administrativo, tendo em vista a insuficiência de cargos vagos para as categorias, a expansão do ensino integral, o crescimento da Rede Municipal de Ensino, a substituição de servidores afastados ou em gozo de licenças, entre outros motivos especificados.
3. De acordo com o projeto, são criados e inseridos no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, a que alude o Anexo I da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, 40 cargos de Auxiliar de Apoio Administrativo - 40 horas e 80 cargos de Agente Escolar - 40 horas, ambos de provimento efetivo, cujas investiduras se darão mediante concurso público.
4. Conforme informado pelo órgão competente da Secretaria de Finanças, para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os gastos com a criação de 40 cargos de Auxiliar de Apoio Administrativo - 40 horas e de 80 cargos de Agente Escolar - 40 horas na Secretaria de Educação dispõem de suficiente dotação orçamentária e consistente expectativa de suporte de caixa, conforme disposto na Lei Orçamentária Anual e também compatível com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
5. Prevê o projeto que as despesas com a execução da proposição de lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.
6. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 7.011/2022, contendo as manifestações dos órgãos competentes da Municipalidade e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.
7. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.



MENSAGEM GP Nº 180/2022 - FL. 2

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm



PROJETO DE LEI nº 173/22

APROVADO EM UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 13/12/2022

Dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados e inseridos no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, a que alude o **Anexo I** da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, os cargos públicos a seguir especificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SUPERVISÃO DE ENSINO			
Quantidade	Nomenclatura dos Cargos	Padrão de Vencimentos	Forma de Provimento
40	Auxiliar de Apoio Administrativo - 40 horas	E-11	Efetivo
80	Agente Escolar - 40 horas	E-3	Efetivo

§ 1º A investidura nos cargos públicos a que alude o **caput** deste artigo efetuar-se-á mediante concurso público.

§ 2º As exigências de habilitação para ingresso nos cargos públicos de Auxiliar de Apoio Administrativo - 40 horas e de Agente Escolar - 40 horas, bem como suas respectivas atribuições típicas, estão consignadas no **Anexo V** da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Para atender à grade organizacional da Secretaria de Educação, o Poder Executivo procederá, em ato próprio, à distribuição e lotação dos cargos a que alude o artigo 1º desta lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2022, 462ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGovrbm



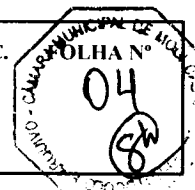
PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROC. N°

7.011

EXERC.

2022



INTERESSADO:

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Ao Gabinete do Prefeito

Trata-se o presente da **Mensagem GP n° 180, de 21 de outubro de 2022**, tendo por objeto o anexo projeto de lei que dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, encaminhado nesta oportunidade para análise e assinatura do Exmo. Senhor Prefeito, o qual, estando conforme, deverá ser submetido ao elevado e criterioso exame dos nobres Vereadores e à soberana deliberação do Plenário da Egrégia Câmara Municipal, nos termos das disposições contidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno do Legislativo.

Isto posto, submetemos os autos para conhecimento e deliberação superior.

SGov, 21 de outubro de 2022.

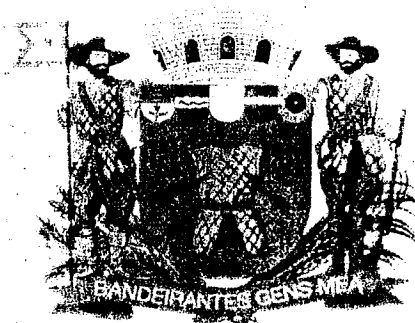
Rubens Pedro de Oliveira
Secretário Adjunto de Governo

VISTO.

Ciente. Retorne-se o presente processo à **Secretaria de Governo**, a fim de que seja submetido à elevada apreciação dos nobres Vereadores e à soberana deliberação do Plenário da Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei em causa.

GP, 21 de outubro de 2022.

Gabriel Bastianelli
Respondendo pelas Atribuições
de Chefe de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

7011 / 2022



25/02/2022 13:28

CAI: 558697

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: SOLICITA PROVIDENCIAS
OF. N° 318/2022 CRIAÇÃO DE VAGAS DE
PROVIMENTO EFETIVO

Conclusão: 18/03/2022

Órgão: COORD. GESTAO DE RECURSOS HUMANOS - RH



Ofício n.º 318/2022-SME

Mogi das Cruzes, 17 de fevereiro de 2022.

Ao Exmo. Senhor Prefeito
Caio Cunha
Prefeito de Mogi das Cruzes
Nesta

Assunto: Criação de vagas de provimento efetivo

Exmo. Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Educação, por seu Secretário Adjunto infra-assinado, solicita a Vossa Excelência autorização para a criação de vagas de provimento efetivo, no âmbito do quadro de pessoal desta Pasta, para os cargos abaixo relacionados:

- **Agente Escolar - 80 vagas**
- **Auxiliar de Apoio Administrativo – 40 vagas**

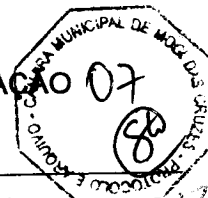
O pedido de criação de vagas se justifica pelos motivos a seguir expostos:

Agente Escolar:

- Insuficiência de cargos vagos para a categoria;
- Substituição de Auxiliares de Serviços Gerais que auxiliam em Unidades Escolares devido à defasagem de servidores desta categoria;
- Expansão do Ensino Integral;
- Necessidade de ajustar o Quadro de Pessoal desta Secretaria às regras previstas na Resolução n.º 20, de 14/11/2013, que dispõe sobre os critérios que definem o módulo de servidores que atuam nas Unidades Escolares, respeitando-se as respectivas distribuições, sob a ótica de adequação operacional da rede escolar;
- Substituição de servidores afastados ou em gozo de licenças.

Auxiliar de Apoio Administrativo:

- Insuficiência de cargos vagos para a categoria;
- Desmembramento de Núcleos de Escolas, conforme Resolução SME n.º 03/2022.
- Necessidade de ajustar o Quadro de Pessoal das Divisões e Departamentos desta Secretaria tendo em vista o crescimento da Rede Municipal de Ensino e o conseqüente acréscimo de demandas;
- Substituição de servidores afastados ou em gozo de licenças.



Proc. 7011 / 2022
F. 03 P.G. 07

Ofício n.º 318/2022-SME – Fls. 02

Em anexo, segue planilha com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro por categoria.

Respeitosamente,

CAIO CALLEGARI
Secretário Adjunto de Educação

Autorizo. Protocole-se e autue-se.
Encaminhe-se a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos para as providências necessárias.

CAIO CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes



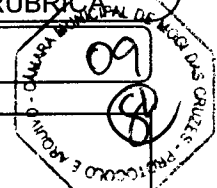
ANEXO I - Ofício n.º 3182022-SME

Contratação de Servidores										
Ano	Quantidade	Cargo	Jornada de Trabalho	Vencimento	IPREM	Provisão 13º	Provisão Férias	Custo Unitário	Custo Mensal	Custo Anual
2022	80	Agente Escolar	40h	R\$ 1.963,54	R\$ 748,70	R\$ 163,63	R\$ 218,17	R\$ 3.094,04	R\$ 247.522,98	R\$ 2.970.275,76
2022	40	Auxiliar de Apoio Administrativo	40h	R\$ 3.064,74	R\$ 1.168,59	R\$ 255,40	R\$ 340,53	R\$ 4.829,25	R\$ 193.169,88	R\$ 2.318.038,57

7011 22
4



PROCESSO Nº	EXERC	FL.
7.011	2022	5
16/03/22		
DATA	RÚBRICA	



INTERESSADO: **Secretaria de Educação**

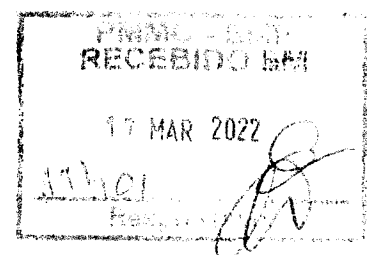
À Secretaria de Finanças

Encaminhamos a planilha de custos para elaboração de impacto financeiro, visando a criação de **oitenta cargos de Agente Escolar e quarenta cargos de Auxiliar de Apoio Administrativo**, junto à Supervisão de Ensino da Secretaria de Educação.

Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, em 16 de março de 2022.


Eduardo Soares Lucena

Coordenador de Gestão de Recursos Humanos



À
SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE,
Praça Presidente Antônio Carlos, 100.

S.M.F. em 17/03/22


RICARDO ABÍLIO
Secretário de Finanças



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES



7011 22
[Handwritten signature]

Secretaria de Gestão Pública
Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos

Planilha de custos
Encargos trabalhistas para o regime estatutário

Cargo: Agente Escolar - padrão E-3		Secretaria: SME	
Salário	R\$ 1.963,54	Quantidade:	80
Carga Horária Semanal:	40 horas		
Cargo sujeito ao pagamento de adicional de insalubridade?	N	(S ou N)	(10, 20 ou 40%)
Cargo sujeito ao pagamento de adicional de periculosidade?	N	(S ou N)	
Previdência	R\$: 748,70		
Plano de Saúde	R\$: 192,94		
Seguro de Vida	R\$: 0,65		
13º Salário	R\$: 312,20		
1/3 férias	R\$: 104,07		
Auxílio-alimentação	R\$: -		
Insalubridade	R\$: -		
Periculosidade	R\$: -		
Custo mensal unitário	R\$: 3.322,10	Custo mensal total	R\$: 265.767,68
Custo anual unitário	R\$: 39.865,15	Custo anual total	R\$: 3.189.212,19

Preencher somente os campos em destaque

Elaborada por: André Luiz Paiva

RGF: 16.000

[Handwritten signature]

CGRH, 16 de março de 2022



7011 22
m



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Secretaria de Gestão Pública
Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos

Planilha de custos

Encargos trabalhistas para o regime estatutário

Cargo: Auxiliar de Apoio Administrativo - padrão E-11	Secretaria: SME
Salário R\$ 3.064,74	Quantidade: 40
Carga Horária Semanal: 40 horas	
Cargo sujeito ao pagamento de adicional de insalubridade?	N (S ou N) (10, 20 ou 40%)
Cargo sujeito ao pagamento de adicional de periculosidade?	N (S ou N)

Previdência R\$:	1.168,59		
Plano de Saúde R\$:	192,94		
Seguro de Vida R\$:	0,65		
13º Salário R\$:	487,29		
1/3 férias R\$:	162,43		
Auxílio-alimentação R\$:	-		
Insalubridade R\$:	-		
Periculosidade R\$:	-		
Custo mensal unitário R\$:	5.076,64	Custo mensal total R\$:	203.065,47
Custo anual unitário R\$:	60.919,64	Custo anual total R\$:	2.436.785,63

Preencher somente os campos em destaque

Elaborada por: André Luiz Paiva

RGF: 16.000

CGRH, 16 de março de 2022

m

SECRETARIA DE
FINANÇAS



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO

7011

07/07/2022

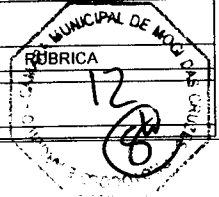
DATA

EXERCÍCIO

2022

FOLHA Nº

08

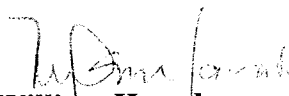


INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos:

Retornamos o presente a essa pasta, solicitando atualização da planilha de custos às fls. 06 e 07 em decorrência de recomposição salarial.

S.M.F, em 07 de julho de 2022.

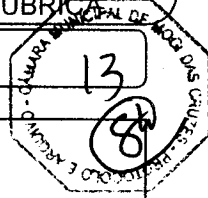

William Harada
Secretário de Finanças

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO



PROCESSO Nº	EXERC	FL.
7.011	2022	9
08/07/22		
DATA	RUBRICA	

INTERESSADO: **Secretaria de Educação**



À Secretaria de Finanças

Retornamos o presente com as atualizações solicitadas.

Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, em 8 de julho de 2022.


Eduardo Soares Lucena

Coordenador de Gestão de Recursos Humanos



Pl. 10
Proc. n.º 7.001/22



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Secretaria de Gestão Pública
Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos

Planilha de custos

Encargos trabalhistas para o regime estatutário

Cargo: Agente Escolar - padrão 3	Secretaria: SME
Salário R\$ 2.178,00	Quantidade: 80
Carga Horária Semanal: 40 horas	
Cargo sujeito ao pagamento de adicional de insalubridade ?	N (S ou N) (10, 20 ou 40%)
Cargo sujeito ao pagamento de adicional de periculosidade ?	N (S ou N)
Previdência R\$: 922,75	
Plano de Saúde R\$: 203,92	
Seguro R\$: 0,65	
13º Salário R\$: 181,50	
1/3 férias R\$: 60,50	
Auxílio-alimentação R\$: -	
Insalubridade R\$: -	
Periculosidade R\$: -	
Custo mensal unitário R\$: 3.547,32	Custo mensal total R\$: 283.785,28
Custo anual unitário R\$: 42.567,79	Custo anual total R\$: 3.405.423,36

Elaborada por: André Luiz Paiva

RGF: 16.000

CGRH, 8 de julho de 2022



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES



Pl. 11
Proc. nº 7011/22

Secretaria de Gestão Pública
Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos

Planilha de custos

Encargos trabalhistas para o regime estatutário

Cargo: Auxiliar de Apoio Administrativo - padrão 11		Secretaria: SME	
Salário	R\$ 3.399,47	Quantidade:	40
Carga Horária Semanal:	40 horas		
Cargo sujeito ao pagamento de adicional de insalubridade?	N	(S ou N)	(10, 20 ou 40%)
Cargo sujeito ao pagamento de adicional de periculosidade?	N	(S ou N)	
Previdência	R\$: 1.440,24		
Plano de Saúde	R\$: 203,92		
Seguro	R\$: 0,65		
13º Salário	R\$: 283,29		
1/3 férias	R\$: 94,43		
Auxílio-alimentação	R\$: -		
Insalubridade	R\$: -		
Periculosidade	R\$: -		
Custo mensal unitário	R\$: 5.422,00	Custo mensal total	R\$: 216.880,04
Custo anual unitário	R\$: 65.064,01	Custo anual total	R\$: 2.602.560,49

Elaborada por: André Luiz Paiva

RGF: 16.000

CGRH, 8 de julho de 2022

SECRETARIA DE
FINANÇAS



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO

7011

20/07/2022

DATA

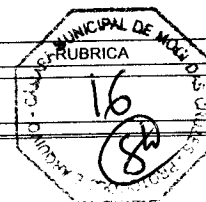
EXERCÍCIO

2022

FOLHA Nº

12

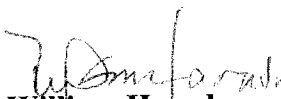
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



À Secretaria de Educação:

Após reunião entre as Secretarias de Finanças, Educação e SEPLAG no dia 19 de julho de 2022, encaminhamos o presente a essa pasta para revisar a necessidade de pessoal.

S.M.F, em 20 de julho de 2022.


William Harada
Secretário de Finanças

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

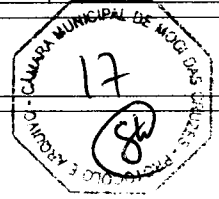


PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Processo nº.	EXERC	FOLHA
7011	2022	13
29/07/2022		
Data	Thiago	

INTERESSADO:

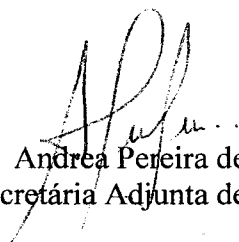
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



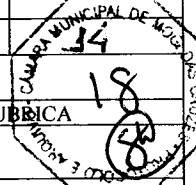
À SECRETARIA DE FINANÇAS

Retornamos o presente, informando que mantem-se a necessidade de criação de **40 (quarenta)** vagas para o cargo de **Auxiliar de Apoio Administrativo**, porém, desde o pedido inicial, aumentou-se a necessidade de servidores do cargo de **Agente Escolar**, sendo assim necessária a criação de **100 (cem)** vagas para o referido cargo, mantendo-se as justificativas apresentadas na inicial.

Secretaria Municipal de Educação, 29 de julho de 2022


Andrea Pereira de Souza
Secretária Adjunta de Educação

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO



Interessado: **Secretaria Municipal de Educação**

Assunto: Criação de 40 vagas para cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo e 80 vagas para cargo de Agente Escolar

Considerando que o número informado à fl. 13 não condiz com o informado na reunião de 19 de Julho de 2022, tais valores não serão levados em consideração, de tal modo que a presente declaração ficará limitado ao pedido inicial de 40 vagas para cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo e 80 vagas para cargo de Agente Escolar ;

Considerando as planilhas atualizadas às fls. 10 e 11;

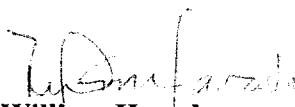
Considerando a estimativa de inflação publicada pelo Banco Central do Brasil no Relatório Focus de Mercado publicado em 22/07/2022 (relatório base utilizado para a estimativa das receitas e despesas futuras);

Segue em anexo estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de ordenador de despesa.

Outrossim, informamos que a presente despesa deverá, preferencialmente, ser coberta com recursos do FUNDEB.

Feitas as devidas considerações, encaminha-se o presente à **Coordenadoria Geral de Recursos Humanos**, para os devidos fins.

S.M.F, em 12 de Agosto de 2022.


William Harada
Secretário de Finanças

**Prefeitura de Mogi das Cruzes****DECLARAÇÃO**

(Para fins do disposto do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000)

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto, referente à criação de 40 (quarenta) vagas para cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo e 80 (oitenta) vagas para cargo de Agente Escolar, dispõe de suficiente dotação orçamentária e consistente expectativa de suporte de caixa, conforme posto na Lei Orçamentária Anual, e também compatível com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em seguida, estimo o **Impacto Trienal** da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Receita Orçamentária estimada para 2022.....	R\$ 1.768.622.393,28
Valor da despesa para 2022.....	R\$ 1.001.330,64
Impacto % sobre o Orçamento de 2022.....	0,0566%
Impacto % sobre o Caixa de 2022.....	0,0566%
Receita Orçamentária estimada para 2023	R\$ 1.828.240.259,83
Valor da despesa para 2023.....	R\$ 6.446.566,67
Impacto % sobre o Orçamento de 2023.....	0,3526%
Impacto % sobre o Caixa de 2023.....	0,3526%
Receita Orçamentária estimada para 2024.....	R\$ 1.866.888.937,22
Valor da despesa para 2024	R\$ 6.788.234,70
Impacto % sobre o Orçamento de 2024.....	0,3636%
Impacto % sobre o Caixa de 2024.....	0,3636%

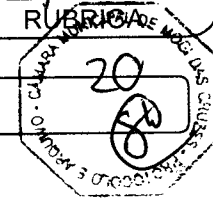
Mogi das Cruzes, 12 de Agosto de 2022.


William Harada
Secretário de Finanças



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº	EXERC	FL.
7.011	2022	16
29/08/22		
DATA	RUBRICA	



INTERESSADO: **Secretaria de Educação**

À Secretaria de Governo

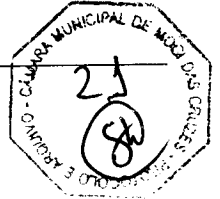
Encaminhamos o presente para elaboração de projeto de lei, visando a **criação de 40 cargos de Auxiliar de Apoio Administrativo, padrão E-11 e 80 cargos de Agente Escolar, padrão E-3**, a serem lotados na Supervisão de Ensino da Secretaria de Educação.

Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, 29 de agosto de 2022.

Eduardo Soares Lucena
Coordenador de Gestão de Recursos Humanos

André Luiz Paiva
RGF/16000

Mauricio Juvenal
Secretário de Gestão Pública



MINUTA - rbm

PROJETO DE LEI

7.011/2022

Dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados e inseridos no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, a que alude o **Anexo I** da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, os cargos públicos a seguir especificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SUPERVISÃO DE ENSINO			
Quantidade	Nomenclatura dos Cargos	Padrão de Vencimentos	Forma de Provimento
40	Auxiliar de Apoio Administrativo - 40 horas	E-11	Efetivo
80	Agente Escolar - 40 horas	E-3	Efetivo

§ 1º A investidura nos cargos públicos a que alude o **caput** deste artigo efetuar-se-á mediante concurso público.

§ 2º As exigências de habilitação para ingresso nos cargos públicos de Auxiliar de Apoio Administrativo - 40 horas e de Agente Escolar - 40 horas, bem como suas respectivas atribuições típicas, estão consignadas no **Anexo V** da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Para atender à grade organizacional da Secretaria de Educação, o Poder Executivo procederá, em ato próprio, à distribuição e lotação dos cargos a que alude o artigo 1º desta lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

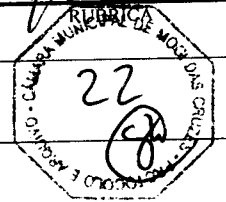
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2022, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



DATA



INTERESSADO:

Secretaria de Educação

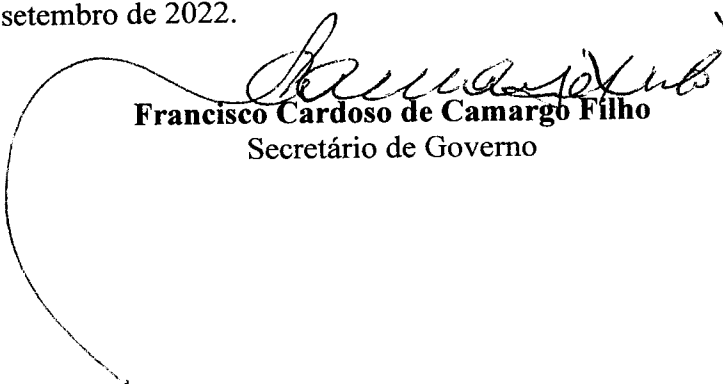
**Ao Senhor Secretário de Gestão Pública
Mauricio Pinto Pereira Juvenal**

Visto. Ciente. Nos termos do pleiteado na inicial, bem como dos documentos e informações consignados nestes autos, retornamos o presente processo para conhecimento e criteriosa análise da anexa minuta de projeto de lei (fl. 17), que dispõe sobre a criação de 40 cargos de Auxiliar de Apoio Administrativo - 40 horas e de 80 cargos de Agente Escolar - 40 horas no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP.

Após, à **Secretaria de Educação**, para os mesmos fins.

Por fim, estando conforme, o envio do presente protocolado à **Procuradoria Geral do Município**, para exame e manifestação.

SGov, 6 de setembro de 2022.


Francisco Cardoso de Camargo Filho
Secretário de Governo

SGov/rbm



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROC. Nº EXERC. FOLHA

7.011 2022 19



INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos

Retornamos o presente, para análise da minuta de projeto de lei, conforme às fls. 17, elaborada pela Secretaria de Governo.

S.M.G.P., em 09 de setembro de 2022.


MAURÍCIO JUVENAL
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elaborado por:
Cristiane de Arruda Machado



Processo 7011/2022 fl.20

Rúbrica _____

Ao
Setor de Cargos e Salários
André Luiz Paiva

Encaminhamos o presente expediente, para análise da minuta de projeto de Lei de fl.17, elaborada pela Secretaria de Governo.

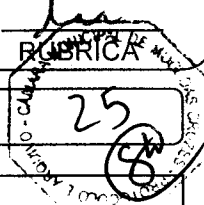
CGRH, 29 de setembro de 2022.

EDUARDO SOARES LUCENA

Coordenador de Gestão de Recursos Humanos



PROC. Nº	EXERC	FL.
7.011	2022	21
30/09/22		
DATA	RUBRICA	



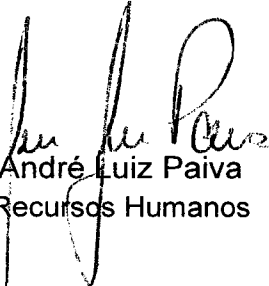
INTERESSADO: **Secretaria de Educação**

À Secretaria de Educação

Conforme solicitação do Secretário de Governo (folha 18), encaminhamos o presente para considerações.

Outrossim, informamos que não há óbices quanto à minuta apresentada à folha 17.

Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, em 30 de setembro de 2022.


André Luiz Paiva
Recursos Humanos

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

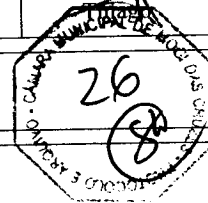


PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Processo nº	EXERC.	FOLHA
7011	2022	22
03/10/2022		
Data		

INTERESSADO:


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Informamos que a Secretaria de Educação está de acordo com a minuta apresentada e, conforme solicitado às fls. 18, encaminhamos o presente para exame e manifestação.

Secretaria Municipal de Educação, 03 de outubro de 2022


Andrea Pereira de Souza
Secretária Adjunta de Educação

RECEBIDO

PGM, 4 / 10 / 22
Às 11h04 horas

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO



Ariane de Moraes Araujo - SMAJ PPMC <ariane.smaj@mogidas-cruzes.sp.gov.br>

**Manifestação exarada nos autos do processo nr. 7.011/2022**

1 mensagem

Dalciani Jurídico <dalciani@mogidas-cruzes.sp.gov.br>

6 de outubro de 2022 06:57

Para: Ariane de Moraes Araujo - SMAJ PPMC <ariane.smaj@mogidas-cruzes.sp.gov.br>, Luis Gustavo Sousa do Nascimento
Execucao Fiscal-PPMC <luisgustavo.execucao@mogidas-cruzes.sp.gov.br>, Roseli Belarmino de Faria SMAJ-PPMC
<roseli.smaj@mogidas-cruzes.sp.gov.br>

PARECER DA PROCURADORIA DO CONSULTIVO GERAL**Senhor Procurador-Chefe****Doutor Luciano Lima Ferreira****Processo n.º 7.011/2022****Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação****Assunto: Criação de 80 cargos de agente escolar e 40 cargos de auxiliar de apoio administrativo**

**EMENTA. MINUTA DE PROJETO DE LEI. CRIAÇÃO DE
CARGOS, MEDIANTE CONCURSO
PÚBLICO. POSSIBILIDADE, COM RESSALVA.**

A) Relatório

1. Trata-se de processo que tem por objeto a criação de 80 cargos de agente escolar e 40 cargos de auxiliar de apoio administrativo, nos termos do Ofício nº 318/2022-SME, da Secretaria Municipal de Educação, autorizada pelo Prefeito (f. 02).

2. Integram os autos: **a)** planilha dos valores previstos para a remuneração dos servidores (f. 03); **b)** planilha de custos e encargos da criação dos referidos cargos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública – Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos (f. 06/07 e 10/11); **c)** declaração para os fins do art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/02, da Secretaria Municipal de Finanças (f. 15); **d)** minuta do projeto de lei que dispõe sobre a criação de cargos, com investidura mediante concurso público (f. 17).

B) Fundamentação jurídica



I. Preliminar

3. Esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto nos art. 131 e 132, da CRFB, aplicáveis por analogia, c/c o art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 7.078/15, c/c art. 3º, do Decreto Municipal nº 17.500/18, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretarias Municipais que oficiaram no processo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa, financeira ou orçamentária.

II. Objeto, competência e espécie normativa

4. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre a criação, extinção ou transformação de cargos, funções e empregos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mogi das Cruzes (art. 80, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município), cabendo à Câmara deliberar e dispor a respeito, com a sanção daquele (art. 51, inciso XII, LOM). A espécie normativa escolhida (lei ordinária), tem previsão no art. 75, inciso III, LOM.

5. Não se constata, portanto, ilegalidade do objeto ou vício de iniciativa / competência ou inadequação da espécie normativa no projeto à f. 17.

III. Responsabilidade fiscal

6. A criação dos **80 cargos de agente escolar e dos 40 cargos de auxiliar de apoio administrativo**, está acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (f. 15).

7. Com isso, verifica-se a observância do art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/02, podendo a despesa decorrente desta expansão da ação governamental ser considerada autorizada, regular e não lesiva ao patrimônio público.

IV. Aspecto formal e material do projeto de lei



8. O projeto de lei às f. 17 foi articulado adequadamente e divide-se nas partes preliminar (epígrafe, ementa, preâmbulo, enunciado do objeto e indicação do âmbito de aplicação), normativa (normas de conteúdo substantivo) e final (medidas necessárias à implementação e cláusula de vigência).

9. As suas disposições estão redigidas de maneira clara, precisa e em ordem lógica, ensejando a perfeita compreensão do objetivo, conteúdo e alcance das normas nele veiculadas, tudo em conformidade com a Lei Complementar nº 95/98, que regula a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de atos normativos.

C) Conclusão

10. Pelos fundamentos expostos, o parecer jurídico é pela **inexistência de ilegalidade ou de inconstitucionalidade formal ou material** no projeto de lei juntado à f. 17, não havendo óbices à propositura dele, pelo Prefeito, à Câmara para a apreciação e deliberação.

11. É o parecer que se remete à superior apreciação. Após, à **Secretaria Municipal de Governo** para conhecimento e providências da sua competência.

PGM, 05 de outubro de 2022.

DALCIANI FELIZARDO

Procuradora do Município

OAB/SP nº 299.287

Procuradoria do Consultivo Geral

Procuradoria Geral do Município de Mogi das Cruzes - SP

Vistos.

De acordo.

Após ciência do P.G.M., encaminhem-se os autos

à S. M. G. O. W.

P.M.M.C, em 10/10/22

LUCIANO LIMA FERREIRA
Procurador-Chefe do Consultivo
OAB/SP 278.031

Encaminhe-se.

Fabio Mutsuraki Nakane
Procurador - Geral do Município
OAB/SP 181.100

<p>PMMC - SGOV RECEBIDO EM</p> <p>11 OUT 2022 10:12</p> <p>Responsável</p>
--



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO e EDUCAÇÃO**

Projeto de Lei nº 173 / 2022

De iniciativa legislativa do Senhor **Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, que dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade – QPP (40 (quarenta) cargos de Auxiliar de Apoio Administrativo – 40hs – padrão de vencimentos E-11, de provimento efetivo; 80 (oitenta) cargos de Agente Escolar – 40hs – padrão de vencimentos E-3, de provimento efetivo), e dá outras providências.

No mais, analisando o Projeto de Lei e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 12 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

[Handwritten signature]
FERNANDA MORENO DA SILVA
Presidente

IDUIGUES FERREIRA MARTINS
Membro

[Handwritten signature]
CARLOS LUCAREFSKI
Membro

MILTON LINS DA SILVA
Membro

[Handwritten signature]
MAURINO JOSÉ DA SILVA
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

[Handwritten signature]
JOSÉ LUIZ FURTADO
Presidente

[Handwritten signature]
GUSTAVO ANÍOS SIQUEIRA
Membro

[Handwritten signature]
MARIA LUIZA FERNANDES
Membro

JOSÉ FRANCIMÁRIO V. MACEDO
Membro

[Handwritten signature]
VITOR SHOZO EMORI
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO:

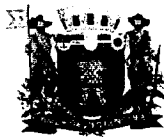
[Handwritten signature]
MARIA LUIZA FERNANDES
Presidente

[Handwritten signature]
EDUARDO HIROSHI OTA
Membro

INÊS PAZ
Membro

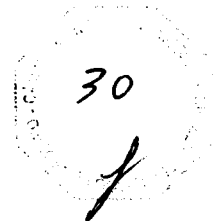
[Handwritten signature]
EDSON DOS SANTOS
Membro

[Handwritten signature]
GUSTAVO ANÍOS SIQUEIRA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, 15 de dezembro de 2022.

24849 / 2022



16/12/2022 16:52

CAI: 275889

Ofício nº 434 / 22-GPe

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
OF Nº 434/2022 PROJETO DE LEI Nº 173/2022 AUTORIA
EXECUTIVO QUE DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DOS
CARGOS PUBLICOS QUE ESPECIFICA E OUTROS

Conclusão: 06/01/2023

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

Senhor Prefeito,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para encaminhar o autógrafo do **Projeto de Lei nº 173/2022**, de sua autoria, que dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, e dá outras providências (Auxiliar de Apoio Administrativo e Agente Escolar), o qual mereceu aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada na data de 13 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

À Sua Excelência
CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA -
Prefeito do Município de Mogi das Cruzes -



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

31

PROJETO DE LEI nº 173 / 2022

Dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º Ficam criados e inseridos no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, a que alude o **Anexo I** da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, os cargos públicos a seguir especificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SUPERVISÃO DE ENSINO			
Quantidade	Nomenclatura dos Cargos	Padrão de Vencimentos	Forma de Provimento
40	Auxiliar de Apoio Administrativo - 40 horas	E-11	Efetivo
80	Agente Escolar - 40 horas	E-3	Efetivo

§ 1º A investidura nos cargos públicos a que alude o caput deste artigo efetuar-se-á mediante concurso público.

§ 2º As exigências de habilitação para ingresso nos cargos públicos de Auxiliar de Apoio Administrativo - 40 horas e de Agente Escolar - 40 horas, bem como suas respectivas atribuições típicas, estão consignadas no **Anexo V** da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Para atender à grade organizacional da Secretaria de Educação, o Poder Executivo procederá, em ato próprio, à distribuição e lotação dos cargos a que alude o artigo 1º desta lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 15 de dezembro de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

MAURO DE ASSIS MARGARIDO
1º Secretário

JULIANO MALAQUIAS BOTELHO
2º Secretário

Registrada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 15 de dezembro de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo

**OFÍCIO Nº 54/2023 - SGOV/CAM - FLS. 3**

- **7.875, de 20 de dezembro de 2022**, que altera o caput do artigo 1º da Lei nº 7.794, de 31 de maio de 2022, na forma que especifica, e dá outras providências;
- **7.876, de 20 de dezembro de 2022**, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública - Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.881, de 22 de dezembro de 2022**, que dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, e dá outras providências;
- **7.884, de 22 de dezembro de 2022**, que ratifica o Convênio nº 001025/2022 (Processo nº SES-PRC-2022-01255-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.885, de 22 de dezembro de 2022**, que dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, e dá outras providências;
- **7.889, de 28 de dezembro de 2022**, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2023;
- **7.890, de 28 de dezembro de 2022**, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2023.

E as Leis Complementares nºs:

- **167, de 23 de novembro de 2022**, que institui o regime de teletrabalho no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; altera a Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, e a Lei nº 7.078, de 5 de agosto de 2015;
- **168, de 8 de dezembro de 2022**, que confere nova redação ao artigo 2º da Lei Complementar nº 141, de 14 de dezembro de 2018, que autoriza a Procuradoria-Geral do Município a desjudicializar a cobrança de débitos objeto de execuções fiscais de baixa viabilidade, priorizando meios alternativos de cobrança da dívida ativa municipal, e dá outras providências;
- **169, de 16 de dezembro de 2022**, que altera dispositivos e a Tabela Única da Lei Complementar nº 26, de 17 de dezembro de 2003; altera dispositivos da Lei nº 1.961, de 7 de dezembro de 1970; altera dispositivo da Lei nº 5.329, de 17 de dezembro de 2001; altera dispositivo da Lei Complementar nº 4, de 17 de dezembro de 2001, e dá outras providências;



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.881, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados e inseridos no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, a que alude o **Anexo I** da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, os cargos públicos a seguir especificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SUPERVISÃO DE ENSINO			
Quantidade	Nomenclatura dos Cargos	Padrão de Vencimentos	Forma de Provimento
40	Auxiliar de Apoio Administrativo - 40 horas	E-11	Efetivo
80	Agente Escolar - 40 horas	E-3	Efetivo

§ 1º A investidura nos cargos públicos a que alude o **caput** deste artigo efetuar-se-á mediante concurso público.

§ 2º As exigências de habilitação para ingresso nos cargos públicos de Auxiliar de Apoio Administrativo - 40 horas e de Agente Escolar - 40 horas, bem como suas respectivas atribuições típicas, estão consignadas no **Anexo V** da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Para atender à grade organizacional da Secretaria de Educação, o Poder Executivo procederá, em ato próprio, à distribuição e lotação dos cargos a que alude o artigo 1º desta lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 22 de dezembro de 2022, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

Mauricio Juvenal
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 22 de dezembro de 2022. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br.